

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais destinados ao evento institucional “Primeira infância é da Nossa Conta” promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe a ser realizado em sua sede no dia 09 de abril do corrente ano, conforme especificações, quantidades e exigências presentes neste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Crachá com cordão em material acetinado com fecho em jacaré, com layout fornecido pelo Tribunal, medindo 85x20cm, 4x0 cores, com porta crachá em pvc ou plástico medindo 110 mm x 153 mm.	Unid.	400	13,50	5.400,00
2.	Troféu em acrílico transparente medindo 20x14 cm com base de 06 mm e 04 mm de espessura.	Unid.	75	45,00	3.375,00
VALOR TOTAL					8.775,00

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme determina o art. 20 da Lei Federal de nº 14.133/21.

1.3. O objeto desta contratação é de natureza comum na forma do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21 e caracteriza-se como material permanente.

1.4. O critério de julgamento será o menor preço.

1.5. Em decorrência do curto prazo fundamental para uma contratação regular e junto à importância institucional do evento a ser realizado é necessário que o procedimento em questão ocorra sem disputa eletrônica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

2.2. O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, órgão de controle externo, indutor e fiscalizador de políticas públicas fomenta ações que buscam contribuir para o seu aperfeiçoamento, em benefício da sociedade.

2.3. Para tanto, esta egrégia Casa procura promover constantes interações estaduais e municipais por meio de treinamentos de gestores, eventos e atos em geral que viabilizem relacionamento entre instituições, trocas de conhecimentos e o fomento de parcerias, nas quais se torna necessário a promoção de um ambiente apto a correta receptividade dos parlamentares, autoridades, membros, servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que frequentam o TCE/SE.

2.4. Nesse sentido, no dia 09 de abril do corrente ano, será realizado nesta Corte de Contas o evento institucional “Primeira infância é da Nossa Conta”, com intuito de fomentar a discussão sobre os desafios e iniciativas relacionadas a Primeira Infância, com possibilidade de adesão dos municípios sergipanos ao compromisso com a implementação do Marco Legal da Primeira Infância.

2.5. Vale ressaltar que o fornecimento em questão se enquadra na classificação de bem comum, pois pode ser ofertada por diversas empresas do mercado, na qual a escolha poderá ser feita tão somente pelo menor preço ofertado, desde que cumpridas as exigências do presente termo. No entanto, considerando a logística do fornecimento dos materiais diante do curto prazo e visando tornar mais viável e seguro a entrega do objeto deste termo a coleta dos orçamentos foi realizada com fornecedores locais, através de solicitação formal, observando o disposto na I.N. 65/2021.

2.6. Dessa forma, é imprescindível a aquisição de crachás para a identificação dos participantes do evento, em que pese o fato de que os representantes de cada um dos 75 municípios devem ser facilmente identificados com o nome, nome do município e o cargo. Quanto aos troféus, a necessidade surge para estimular a adoção de boas práticas relativas ao tema do evento (1ª Infância) em cada um dos 75 municípios, que, ao aderir à proposta do evento receberá um troféu relacionando o objetivo do evento a gestão municipal.

2.7. Portanto, levando em conta a importância institucional do evento a ser realizado reforça-se que a aquisição pretendida é indispensável para a identificação dos participantes, assim como a realização das atividades propostas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá, integralmente ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como ao Ato da Presidência nº 23/2024 que dispõe sobre a adoção dos regulamentos editados pela União ou pelo Estado de Sergipe referentes à Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A solução encontrada mais viável para o atendimento da presente solicitação é a aquisição dos materiais, especificados no subitem 1.1, por dispensa de licitação, tendo em vista que o Tribunal de Contas não possui tais materiais em seu estoque para atender a referida demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, juntamente com o art. 4º da Lei 14.133/2021, somente participarão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, situadas no Estado de Sergipe consoante Lei Estadual 8.747/2020.

5.2. É de responsabilidade da contratada todos os custos, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros, fretes e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários o perfeito fornecimento do objeto.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. A contratada deverá disponibilizar após solicitação do Cerimonial e encaminhamento de Nota de Empenho os materiais objeto deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais será imediata, de uma única vez, realizada através de solicitação do Cerimonial ou servidor designado na sede do TCE/SE, situada na Av. João Evangelista Maciel Porto, s/n – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju/SE, em dias úteis.

6.2. Os materiais deverão ser entregues dentro dos padrões especificados na requisição encaminhada pelo Cerimonial ou servidor designado sob pena de devolução do mesmo quando não atender as especificações.

6.3. Caso os materiais não correspondam à qualidade exigida, serão recusados e deverão serem substituídos dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação encaminhada pelo Cerimonial ou servidor designado.

6.4. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento, o que sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O instrumento do contrato será substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor e fundamentada no art. 95 da Lei 14.133/2021.

7.2. O fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pelo Cerimonial ou por representante do Tribunal de Contas, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do

TCE-SE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto, para posterior atesto da Nota Fiscal.

7.3. A fiscalização por parte do Tribunal não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Tribunal ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.4. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

7.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste termo cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.

7.6. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

7.6.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa vencedora.

7.6.2. Solicitar à empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto contratado.

7.6.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os padrões empregados são adequados para garantir a qualidade do produto.

7.6.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.6.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto deste termo, indicando as ocorrências por ventura possam ocorrer.

7.7. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades constantes neste Termo.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei 14.133/2021, o objeto do presente Termo, será recebido da seguinte forma:

8.1.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as especificações do objeto deste Termo.

8.1.3. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo do Cerimonial deste Tribunal ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

8.3. A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades.

8.5. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TCE-SE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A empresa vencedora deverá apresentar após o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, através do Portal do Jurisdicionado no site: tce.se.gov.br, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

9.1.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação

em dispensa de licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.3. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.

9.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos; a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; a Resolução nº 08/2014, de 06 de agosto de 2014 da ATRICON e suas alterações.

9.3. O Tribunal manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no subitem 10.3.1 a 10.3.4 deste Termo, sem os quais não será possível a inclusão do contratado nas listas classificatórias de fornecedores.

9.4. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Portal do Jurisdicionado do site deste Tribunal.

9.5. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da empresa contratada.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Considerando o curto prazo para formalização tradicional da contratação e a logística do fornecimento do material a cotação será realizada com fornecedores locais visando tornar mais viável e seguro o fornecimento do objeto deste termo, através de solicitação formal, observando o disposto na I.N. 65/2021.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta pelo menor preço respeitando as quantidades do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.3. Deverá possuir a documentação de habilitação inerentes à contratação, incluindo a comprovação de enquadramento da condição de microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se couber, assim como os comprovantes de regularidade fiscal abaixo listados:

10.3.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.3.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total da aquisição, objeto deste Termo de Referência, está estimado em R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme valores apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo.

11.2. Para a pesquisa de preço foi consultado o sistema “Banco de Preços”, ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet

(Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, na qual foram encontrados objetos similares aos constantes na aquisição pretendida.

12. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa orçamentária decorrente do fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste Termo, no exercício vigente, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta das Naturezas de Despesa: 33.90.00.00 – Outras Despesas Correntes; Elementos de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo e 3390.31.00 – Premiações, através da funcional programática - 02401.01.032.0043.0200 – Fundo de Modernização do TCE/SE. Fonte de Recursos 1759.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações do Tribunal de Contas:

13.1.1. Requisitar o objeto, na forma prevista neste Termo de Referência.

13.1.2. Exigir da empresa o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta aquisição.

13.1.3. Aplicar penalidades à empresa contratada, por descumprimento das condições pactuadas.

13.1.4. Efetuar o pagamento a empresa, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.5. Comunicar à empresa contratada as irregularidades observadas no fornecimento dos materiais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo, em conformidade com a solicitação do Tribunal, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo TCE-SE.

14.2. Proceder à entrega do objeto deste Termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga

14.3. Obrigar-se a entregar o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso.

14.4. Substituir o objeto fornecido em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo à empresa vencedora providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Tribunal de Contas.

14.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.

14.6. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto.

14.7. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Tribunal de Contas, ou ainda a terceiros, na entrega do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Contas.

14.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Contas.

14.9. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Tribunal.

14.10. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, quando da realização do pagamento pelo Tribunal de Contas, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14.12. A empresa contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais do objeto deste Termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Tribunal, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela TCE/SE no ato do pagamento.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL



15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Tribunal de Contas poderá, a qualquer tempo, recusar os materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

17.2. Nos preços propostos que vierem a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para fornecimento do objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Observação: Termo de Referência republicado por incorreção nos itens 5, 6, 12 e 14.

Aracaju, 01 de abril de 2024.

Jussara Jesus Machado

Agente de Contratação

Matrícula nº 702